

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO,
QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O
DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL
8035/10**

EMENDA N° /2011 ao PL nº 8.035/2011

(Da Sra. Fátima Bezerra)

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se todo o texto do PL 8.035, de 2010, com o seguinte intuito:

Usar linguagem inclusiva em todo o texto da lei, indicando os vocábulos tanto no gênero masculino quanto feminino toda a vez que o assunto se referir tanto a homens quanto mulheres.

JUSTIFICAÇÃO

Uma sociedade só será democrática se homens e mulheres estiverem num mesmo patamar de igualdade, direitos e oportunidades. É comum o uso do masculino genérico para expressar idéias, sentimentos e referências a outras pessoas. Entretanto, a linguagem, enquanto um sistema de significação, não é neutra e seu uso, principalmente em textos que tratam de direitos, esconde desigualdades de gênero.

No projeto, é predominante o uso da forma masculina de linguagem e é fundamental o uso da linguagem inclusiva, que faça referência a homens e mulheres.

Sala das Comissões, de junho de 2011.

Deputada Fátima Bezerra